



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001158-42.2025.6.01.8000
INTERESSADO : NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E POLÍCIA JUDICIAL
ASSUNTO : Autorização de contratação do curso Gestão de Riscos_2025_Centro de Estudos de Ciências Policiais Ltda

Decisão nº 434 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar, por inexigibilidade de licitação, o **Centro de Estudos de Ciências Policiais Ltda.**, CNPJ 15.283.847/0001-06, para capacitação de 2 (dois) servidores, com carga horária de 30 horas, na modalidade à distância, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0776972.

2. A contratação ora pretendida perfaz um montante de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, conforme Checklist 0791154 e Informação Orçamentária retificada 0794039, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado que há saldo suficiente para atender a despesa, bem como que a mesma esta prevista na LOA 2025. Considerado que o valor da despesa em comento é irrelevante, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 c/c com inciso II do art. 170 da Lei 15.080/2024 (LDO/2025), deixo de declarar o exigido pelo art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000.

3. Durante a instrução, foram juntados nos autos todos os artefatos exigidos pela [Instrução Normativa TRE-AC 71/2024](#), quais sejam:

3.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD): 0776972;

3.2 Termo de Referência (TR): 0783514;

3.3 Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC): 0799528;

3.4 Demais documentos exigidos em caso de contratação por inexigibilidade: 0782972, 0786540, 0782974, 0784469, 0782977 e 0785885.

4. Por oportuno, com supedâneo no disposto no art. 4º, § 3º da supracitada Instrução Normativa e considerando a simplicidade e o pequeno valor da contratação, **dispensou** a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Plano de Gestão de Riscos (PGR) e da formação da Equipe de Planejamento da Contratação.

5. Nas certidões relacionadas à regularidade do fornecedor, juntadas nos eventos 0791126, 0791127, 0791128, 0793606, 0793696 e 0791196, constata-se a regularidade fiscal. Todavia, observa-se a necessidade de atualizar a certidão referente ao FGTS.

6. A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer 0791125, manifestou-se pela legalidade da contratação, na forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, se atendidas as seguintes exigências:

6.1 demonstrado que a empresa não possui registro no CADIN ; e

6.2 a proponente declarar que não possui em seu quadro societário servidor público ativo.

7. Quanto a exigência 6.1, restou comprovado no evento 0791196, pg. 15, que a empresa a ser contratada não possui registro no CADIN. No tocante à segunda exigência (6.2), a empresa declarou que não possui servidor público entre os sócios (0793605).

8. Por sua vez, a Seção de Compras, Licitações e Contratos, no *Checlist* 0791154, atestou que a contratação preenche os requisitos legais previstos na Manifestação Jurídica Referencial n.º 1/2018 (0215298), aprovada pela Portaria Presidência n.º 120/2018 (0215290).

9. Pelo Exposto, demonstrada a necessidade e a urgência da contratação, considerando o atesto técnico das unidades competentes e com amparo na delegação conferida por meio do artigo 6º, I, da Portaria Presidência n.º 194/2024 (0688750), **AUTORIZO** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

10. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES) a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC n. 56, de 1º de julho de 2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

11. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para:

11.1 realizar o cadastro no sistema *contratos.gov.br*, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho;

11.2 publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021; e no sítio Eletrônico Oficial, como determina o parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e o § 2º do art. 5º da IN-SEGES n. 67/2021;

11.3 juntar ao processo, antes da assinatura do contrato, as comprovações de regularidade fiscal atualizadas, inclusive a certidão relacionada ao FGTS, bem como verificar a inexistência de ocorrências impeditivas da empresa a ser contratada, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei 14.133/2021.

12. Após, à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para o empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Secretario(a)**, em 20/08/2025, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794026** e o código CRC **B79DD2EB**.

0001158-42.2025.6.01.8000

0794026v9